



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2010

Considerando a existência de Cursos de Programas Especiais como Universidade Aberta do Brasil (UAB), Planejamento Territorial Participativo (PTP), Plano Nacional de Formação Docente (PARFOR), firmados pela Universidade do Estado do Pará para o desenvolvimento de cursos de graduação, bem como a necessidade de normatização quanto à designação de coordenadores de cursos e lotação docente, de modo a assegurar o desenvolvimento qualitativo dos cursos, a Pró-Reitoria de Graduação estabelece a:

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 03/2010

- 1- Os Coordenadores de Cursos de Programas Especiais deverão ser professores efetivos, nomeados pela Reitoria, a partir da indicação do Colegiado do Curso;
- 2- Os Coordenadores dos Cursos regulares poderão ser coordenadores dos Cursos de Programas Especiais, desde que não ocorra a acumulação de bolsas. Nesse caso, o Colegiado indicará um sub coordenador dentre os professores efetivos.
- 3- Em face da natureza intensiva do regime de trabalho dos Cursos de Programas Especiais, os coordenadores não poderão ministrar disciplinas, **salvo em casos excepcionais** devidamente justificados pela Chefia de Departamento à Coordenação Geral do Programa;
- 4- A lotação docente em Programas Especiais não deve interferir na lotação dos Cursos Regulares;
- 5- Para a lotação docente nos Cursos de Programas Especiais, a **prioridade** será fundamentada a partir de três eixos: o vínculo, a qualificação docente e a territorialidade;
- 6- Para a lotação docente nas atividades dos Cursos de Programas **Especiais**, os Chefes de **Departamentos** deverão considerar a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docente da disciplina, **efetivo RT 40 H, fixo** no município-sede;

- b) Docente da disciplina, **efetivo RT 20 H, fixo** no município-sede;
- c) Docente da disciplina, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **40 H**, fixo no município-sede;
- d) Docente da disciplina, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **20 H**, fixo no município-sede;
- e) Docente da disciplina, **efetivo RT 40 H, fixo em município** da região de integração;
- f) Docente da disciplina, **efetivo RT 20 H, fixo em município** da região de integração;
- g) Docente da disciplina, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **40 H**, fixo em município da região de integração;
- h) Docente da disciplina, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **20 H**, fixo em município da região de integração;
- i) Docente da disciplina, **efetivo RT 40 H**;
- j) Docente da disciplina, **efetivo RT 20 H**;
- k) Docente da disciplina, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **40 H**;
- l) Docente da disciplina, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **20 H**;
- m) Docente de disciplina afim, **efetivo RT 40 H**, fixo no município sede;
- n) Docente de disciplina afim, **efetivo RT 20 H**, fixo no município sede;
- o) Docente de disciplina afim, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **40 H**, fixo no município-sede;
- p) Docente de disciplina afim, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **20 H**, fixo no município-sede;
- q) Docente de disciplina afim, **efetivo RT 40 H**, fixo em município da região de integração;
- r) Docente de disciplina afim, **efetivo RT 20 H**, fixo em município da região de integração;

- s) Docente de disciplina afim, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **40 H**, fixo em município da região de integração;
 - t) Docente de disciplina afim, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **20 H**, fixo em município da região de integração;
 - u) Docente de disciplina afim, **efetivo RT 40 H**;
 - v) Docente de disciplina afim, **efetivo RT 20 H**;
 - w) Docente de disciplina afim, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **40 H**;
 - x) Docente de disciplina afim, **temporário SEAD** (substituto e colaborador) RT **20 H**;
 - y) Docente **efetivo e temporário SEAD** de outros departamentos que tenha formação condizente com a disciplina;
 - z) Docente da disciplina, **efetivo, licenciado para cursar Pós Graduação**.
- 7- O docente poderá receber, **no máximo**, duas bolsas por semestre ou período letivo dos Cursos de Programas Especiais, desde que sejam em programas distintos;
- 7.1 O docente só poderá acumular mais de duas disciplinas em um semestre ou período letivo caso inexista professor dentro dos critérios estabelecidos no item 6;
 - 7.2 O docente não poderá receber mais que 4 bolsas anuais.
- 8- Somente após a lotação de efetivos e temporários SEAD é que deverá ser avaliada a necessidade de outras contratações;
- 8.1- Entenda-se **necessidade** como ausência de docente com **qualificação e perfil** necessários para atuação na disciplina;
- 9- Não será permitido o **arranjo de horário** de docentes sem que as Chefias de **Departamento e Coordenações** de Cursos de Programas Especiais estejam de acordo. Após os ajustes, os departamentos devem encaminhar a comunicação das alterações a DDE/PROGRAD;
- 10- Mudanças na lotação de professores devem ser definidas pelos **Departamentos e Coordenações** dos respectivos Cursos de Programas

Especiais e comunicadas à DDE/PROGRAD, para evitar **atrasos** em seus pagamentos;

11- Os docentes em atuação deverão ser avaliados pelas Coordenações dos Cursos de Programas Especiais para futuras lotações;

12- A solicitação de contratações junto à DDE/PROGRAD deve ser apoiada em justificativa consistente, criteriosa e documentada, dentro dos parâmetros legais e respeitar os critérios e os procedimentos já regulamentados pela Normativa nº 1/2010, atentando para o **art. 98 do Regimento Geral da Universidade** que estabelece o grau de **especialista** como o mínimo para a docência nesta IES;

Em 22 de dezembro de 2009



Prof. Ruy Guilherme Castro de Almeida
Pró-Reitor de Graduação



Prof. Osvando dos Santos Alves
Diretor de Desenvolvimento do Ensino